



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 14/2008

da reunião ordinária de 17 de Junho de 2008

PRESIDÊNCIA:- Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Vítor Manuel Martins Guerreiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, Doutor Joaquim Gago Mendoza e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro. ---

FALTAS JUSTIFICADAS:------

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:------

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:------

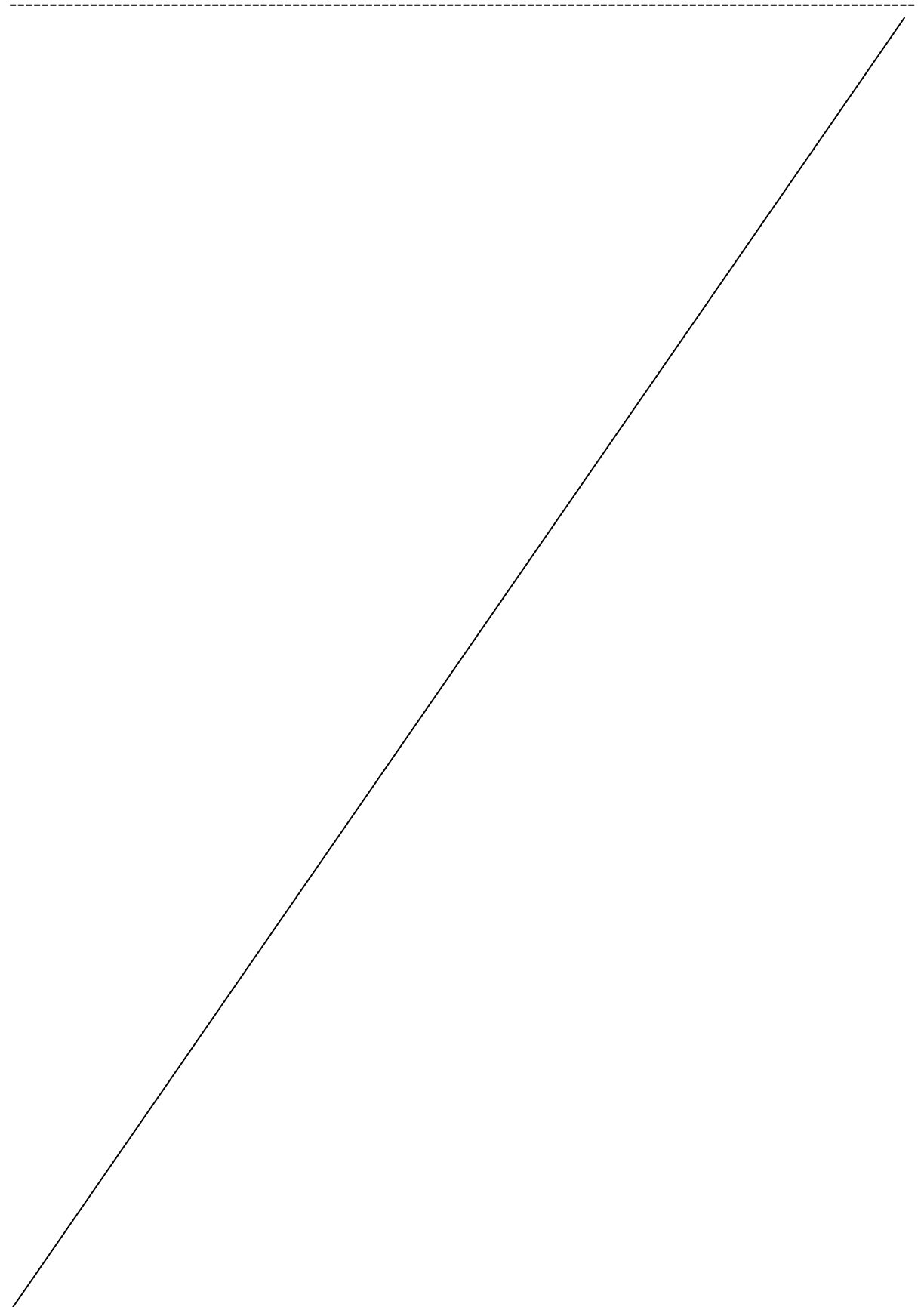
----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número cento e doze respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze euros e cinquenta e quatro cêntimos dos quais um milhão, setecentos e cinquenta mil euros em contas de depósito a prazo, um milhão, seiscentos e vinte mil, oitocentos e trinta euros e vinte e três cêntimos em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneiio, mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos em numerário e mil, duzentos e noventa e seis euros e trinta e sete cêntimos em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual nenhum munícipe usou da palavra. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro:-----

----- O Senhor Presidente solicitou autorização para ser incluído na ordem de trabalhos para esta reunião os seguintes assuntos que não foram agendados atempadamente:-----

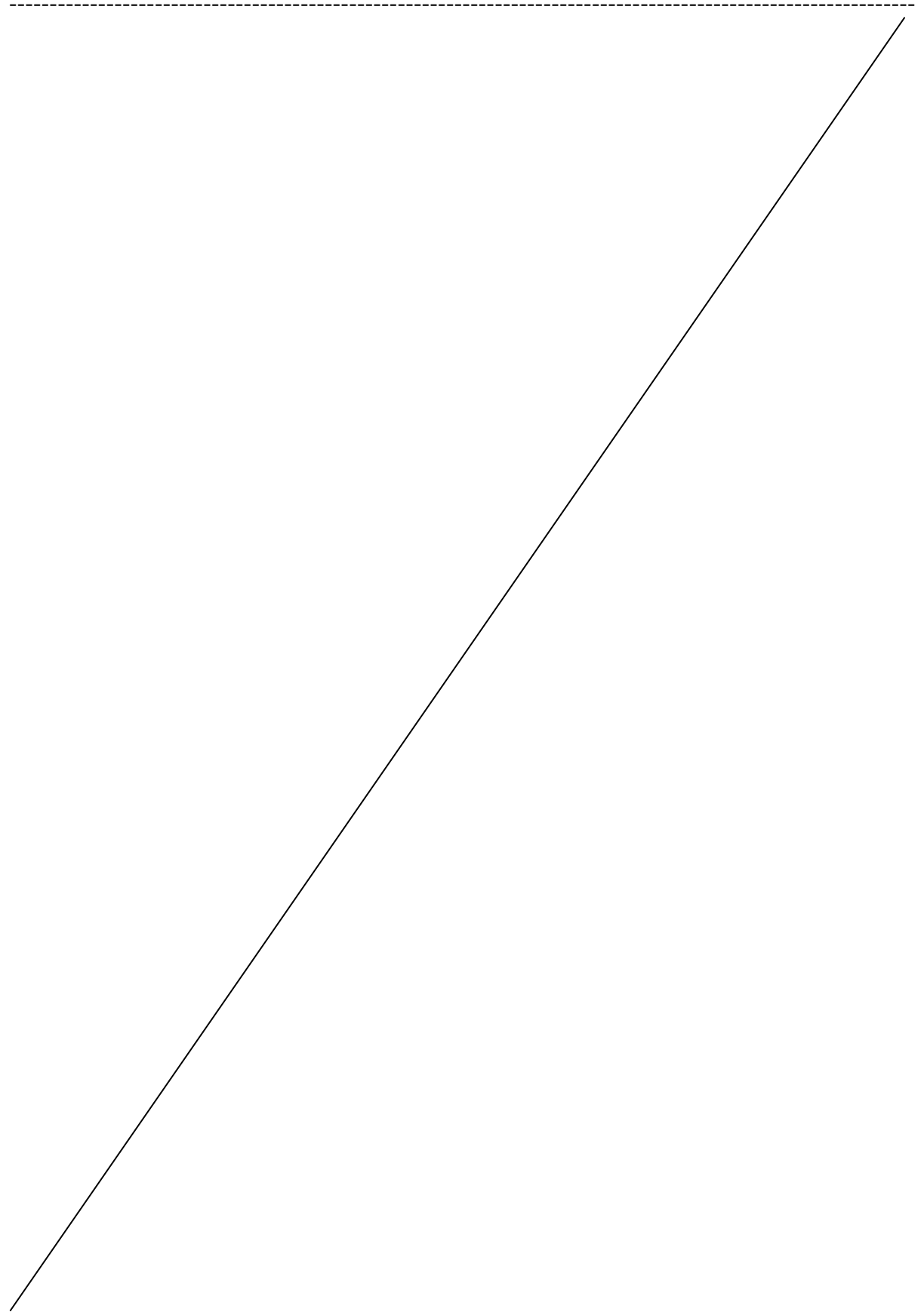
----- Processo número cento e trinta e quatro, barra, dois mil e seis, de Maria Francisca Pontes Neves e outros – Loteamento urbano na Rua Jornal “O Sambrasense”; -----

----- Licença de recinto para Baile dos Santos Populares na Mesquita Alta;-----

----- Estudo de Segurança Contra Riscos de Incêndio no Recinto da Feira da Serra dois mil e oito; -----

----- Protocolo “Coração Activo”. -----

----- O Senhor Vice-Presidente informou os restantes membros do executivo municipal que estará ausente, por motivo de férias, nos dias dezoito a vinte de Junho e de vinte e quatro a trinta de Junho. -----



PROPOSTAS

-----**QUINTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA DOIS MIL E OITO:-** Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, relativa à quinta alteração orçamental para dois mil e oito, que a seguir se transcreve:

-----“*Havendo necessidade de se proceder ao reforço de algumas verbas orçamentais designadamente com:-----*

-----*Despesas com pessoal, aquisição de serviços e transferências correntes na Administração Autárquica;-----*

-----*Despesas com pessoal e aquisição de serviços no Departamento de Administração e Finanças;-----*

-----*Despesas com pessoal e aquisição de bens no Departamento Técnico Municipal;-----*

-----*Despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços e transferências correntes na Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento, no tocante às despesas correntes.-----*

-----*Investimento equipamento básico e outras infraestruturas nomeadamente em viadutos, arruamentos e obras complementares e captação e distribuição de água no Departamento Técnico Municipal;-----*

-----*Investimentos em equipamentos diversos para instalações desportivas e recreativas na Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento, no tocante às despesas de capital.-----*

-----*Considerando que para fazer face a estes reforços, no tocante ao orçamento municipal para o ano em curso, no montante de cento e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete euros, se pode recorrer às verbas inscritas excedentariamente nalgumas rubricas orçamentais;-----*

-----*Considerando que se torna urgente e de inadiável necessidade o reforço de tais verbas:-----*

-----*Proponho que a Câmara autorize, ao abrigo das disposições contidas no ponto oito, ponto, três, ponto um, ponto, cinco das notas sobre o processo orçamental e respectiva execução, do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro, traço A, de vinte e dois de Fevereiro, a quinta alteração orçamental conforme consta do mapa anexo, bem como a correspondente alteração às Grandes Opções do Plano.”-----*

-----*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao orçamento e correspondentes alterações às Grandes Opções do Plano e Plano Plurianual de*

Investimentos para dois mil e oito, remetendo-se à Secção de Contabilidade para a sua implementação.-----

----- **FIXAÇÃO DE VALOR DE PRÉDIO A DOAR À JUNTA DE FREGUESIA DE S. BRÁS DE ALPORTEL:-** O Senhor Presidente leu, em voz alta, a seguinte proposta: -----

----- “Tendo em consideração que brevemente se efectuará a escritura de doação do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo P, traço, nove mil, oitocentos e quarenta e descrito na Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel sob o número quinze mil, setecentos e quarenta e seis, barra, vinte milhões, oitenta mil, quinhentos e nove;-----

----- Tendo em consideração que se torna necessário que a esta transacção seja atribuído um valor; -----

----- Tendo em consideração que a preços normais de mercado corrente, este prédio terá um valor aproximado de quarenta mil euros; -----

----- Tendo em consideração que se deverá prever uma cláusula de reversão do prédio para este município se o mesmo não se destinar a sede da Junta de Freguesia. -----

----- **Proponho:**-----

----- Primeiro - Que ao prédio supra descrito seja atribuído o valor de quarenta mil euros;

----- Segundo - Que na escritura de doação figure uma cláusula de reversão do prédio para o município de S. Brás de Alportel, isento do pagamento das eventuais benfeitorias, se no mesmo prédio não for efectuada a sede da Junta de Freguesia no prazo de cinco anos, ou, uma vez concluído o edifício, o mesmo não se destinar permanentemente a sede da Junta de Freguesia.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a presente proposta, fixando o valor de quarenta mil euros ao prédio a doar à Junta de Freguesia. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, determinar que a escritura de doação deverá ter uma cláusula de reversão do prédio a esta autarquia se ou quando o mesmo se destinar a fim diferente do de sede da Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel.-----

----- **EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR COMPLEMENTO DE APOIO À FAMÍLIA:-** A Vereadora, Senhora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, apresentou a seguinte proposta:-----

----- “A Lei número cinco, barra, noventa e sete, de dez de Fevereiro, Lei Quadro da Educação Pré-escolar, determina na sua alínea c) do número dois do seu artigo vigésimo segundo (... a melhoria da qualidade da educação, designadamente através de incentivos à valorização dos profissionais da educação pré-escolar e do alargamento da oferta de

PROPOSTAS

horários adequados aos interesses das famílias). -----

----- Assim, nos termos do número dois do artigo sexto do Decreto-Lei número cento e quarenta e sete, barra, noventa e sete, de onze de Junho, tem vindo esta autarquia a oferecer um período de prolongamento de actividade diária até às dezoito horas e trinta minutos horas. -----

----- Desta forma e de acordo com o Despacho Conjunto número trezentos, barra, noventa e sete – o Decreto-Lei número cento e quarenta e sete, barra, noventa e sete, de onze de Junho, no desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei número cinco, barra, noventa e sete, de dez de Fevereiro, determinou que as componentes não educativas da educação pré-escolar fossem comparticipadas pelas famílias de acordo com as respectivas condições socio-económicas. -----

----- Considerando que as actividades no mês de Julho decorrem até ao dia sete, informa-se que será cobrado o valor de: -----

----- Cinco euros às famílias que não beneficiam de apoios financeiros. -----

----- Na sua metade será dois euros e cinquenta cêntimos às famílias cujos auxílios económicos, atingiram o escalão B; -----

----- **Gratuito** para aqueles que foram beneficiários de escalão A nos auxílios económicos.”

----- A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a presente proposta, devendo dar-se conhecimento da mesma à Secção de Taxas e Licenças Municipal. -----

----- **PROTOCOLO, PROGRAMA CORAÇÃO ACTIVO**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou a seguinte informação: -----

----- “Considerando a reapreciação do Protocolo para o desenvolvimento do Programa Coração Activo, e tendo em conta que a verba constante na versão aprovada em reunião de Câmara do dia três de Junho não correspondia ao solicitado previamente pela Associação Movimento é Vida; -----

----- Propõe-se que se dê sem efeito a deliberação anterior e que o Protocolo possa ser de novo objecto de apreciação nos termos agora apresentados, ou seja, para comparticipação de dez euros mensais por cada participante, por parte da Câmara Municipal.” -----

----- Em seguida o Senhor Vice-Presidente passou a ler, em voz alta, o seguinte protocolo: -

----- “No dia _____ do mês de Junho de dois mil e oito, na Câmara Municipal de São Brás de Alportel, estavam presentes o Senhor Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, Presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, o Senhor David José Ventura

Gonçalves, Presidente da **Junta de Freguesia de São Brás de Alportel** e a Doutora Lisa Andrea Seco Vale d'Abreu Soeiro, em representação da **Associação Movimento é Vida**, para celebrar, no que diz respeito ao desenvolvimento do programa comunitário de reabilitação cardíaca, "Coração Activo", para os munícipes de São Brás de Alportel com patologia cardíaca desde que possam praticar exercício físico, o seguinte protocolo:-----

-----A **Câmara Municipal de São Brás de Alportel** assume para o desenvolvimento do programa "Coração Activo", de interesse público, neste mesmo Concelho, as seguintes obrigações:-----

-----**Primeiro**-----

-----Disponibiliza, gratuitamente e de interesse público, um espaço, no Pavilhão Municipal Doutor José de Sousa Pires, para o desenvolvimento das suas aulas.-----

-----Disponibiliza transporte para a deslocação dos participantes nas actividades recreativas ou culturais.-----

-----Disponibiliza a tiragem de fotocópias para documentos necessários no desenrolar das actividades do programa Coração Activo.-----

-----Facilita por meio dos seus funcionários e colaboradores a sensibilização das pessoas para o programa em cima referenciado.-----

-----Executa os folhetos de divulgação do programa "Coração Activo".-----

-----Adquire material e equipamento para o bom desenvolvimento das actividades do programa.-----

-----Assume o pagamento do seguro desportivo das pessoas antes referidas.-----

-----Assume, para com a Associação Movimento é Vida, o pagamento de dez euros mensais por cada participante envolvido no programa "Coração Activo".-----

-----A **Junta de Freguesia de São Brás de Alportel** assume para o desenvolvimento do programa "Coração Activo", de interesse público, neste mesmo Concelho, as seguintes obrigações:-----

-----**Segundo**-----

-----Disponibiliza a sua sede, para a realização de telefonemas com os beneficiários da freguesia e para a realização de fotocópias necessárias para o desenvolvimento das suas aulas.------

-----Facilita por meio dos seus funcionários e colaboradores a sensibilização das pessoas, em cima referenciadas, para o programa Coração Activo.-----

PROPOSTAS

-----Assume, para com a Associação Movimento é Vida, o pagamento de cinco euros mensais por cada participante envolvido no programa “Coração Activo”.-----

Terceiro

----- Em contrapartida, a Associação Movimento é Vida obriga-se a desenvolver, através dos seus profissionais, o programa “Coração Activo”, que visa satisfazer os interesses dos munícipes de São Brás de Alportel que sofram de algum tipo de patologia cardíaca, desde que possam praticar exercício físico, proporcionando o bem-estar e a promoção da saúde dos participantes envolvidos, contribuindo assim para uma melhoria ao nível da saúde cardiovascular.-----

----- Este protocolo poderá ser revisto anualmente.”-----

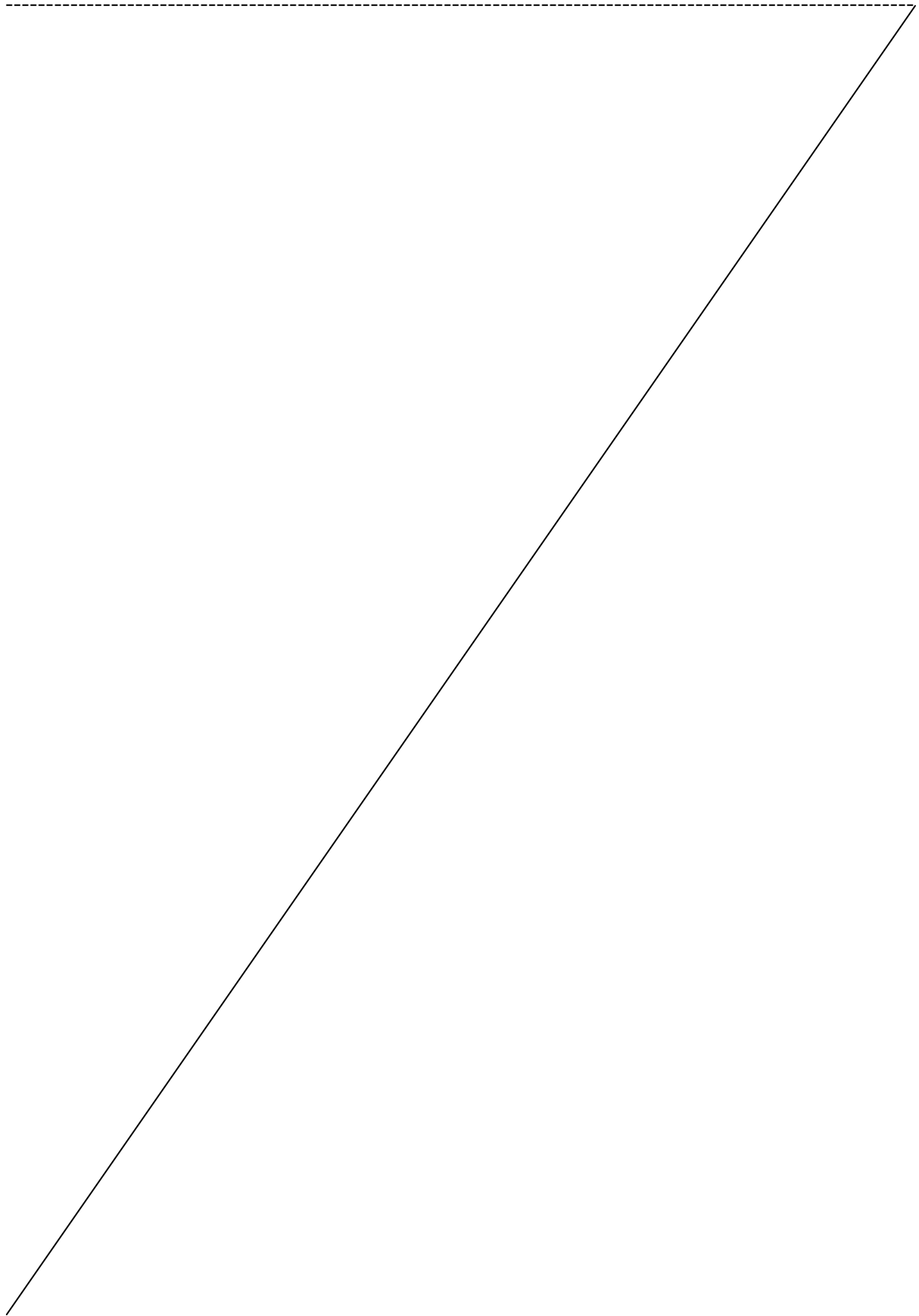
----- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

----- Primeiro – Anular a deliberação de três de Junho em curso em que foi aprovado o protocolo em referência;-----

----- Segundo – Aprovar os termos do presente protocolo;-----

----- Terceiro – Dar poderes ao Senhor Presidente para assinar o protocolo supra descrito;--

----- Quarto – Dar conhecimento deste assunto à Secção Municipal de Contabilidade para efeitos de pagamentos.-----



REQUERIMENTOS

----- **PROCº Nº 16/2007, DE JOSÉ MANUEL DA SILVA DE JESUS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA RECONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM TAREJA**:- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número dezasseis, barra, dois mil e sete em que **José Manuel da Silva de Jesus**, residente em Santa Catarina da Fonte do Bispo, município de Tavira, solicita informação prévia acerca da reconstrução de uma moradia que pretende levar a efeito no sítio da Tareja, deste município. -----

----- Tendo em consideração que o peticionário já apresentou alegações no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que não é viável a reconstrução pretendida uma vez que as ruínas existentes não apresentam qualquer estrutura edificada e volumetricamente definida, contribuindo para a edificação dispersa nos termos do artigo vigésimo terceiro E, da actual redacção do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel. --

----- **PROCº Nº 14/2008, DE IMOLHÃO – CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO, LIMITADA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO EM CAMPINA**:- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número catorze, barra, dois mil e oito, em que a firma **Imolhão – Construção e Urbanização, Limitada** com sede no sítio da Areia, município de Faro, solicita informação prévia quanto à construção de edifício de habitação colectiva em prédio misto sito em Campina, deste município. -----

----- A Câmara Municipal tendo em consideração as informações técnica de vinte e dois de Abril de dois mil e oito e jurídica de dois de Junho de dois mil e oito, que no final se descrevem e atendendo a que surgem dúvidas quanto à classificação do solo no local, foi deliberado, por unanimidade, solicitar parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve para fundamentar a deliberação final desta matéria. ---

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, informar a requerente da consulta a efectuar. --

----- **Informação técnica de vinte e dois de Abril:**-----

----- *“A requerente vem solicitar informação prévia para a viabilização de uma operação de loteamento em dois prédios distintos que lhe não pertencem. Os prédios, um misto com a área de três mil e seiscentos metros quadrados e outro rústico confinante com aquele a nascente e com área de mil quinhentos e dez metros quadrados localizam-se fora dos limites urbanos definidos pelo Plano de Urbanização para a Vila de S. Brás de Alportel. Ambos os*

prédios se situam em zona de protecção a captações públicas (zona afastada) integrando espaços agrícolas condicionados estando mesmo a parcela nascente incluída em Reserva Agrícola Nacional. Face aos condicionalismos resultantes da localização dos prédios e à legislação da Reserva Agrícola Nacional não poderão os referidos prédios serem urbanizados como requerido pelo que se deverá informar a requerente nesse sentido.” -----

----- Informação técnica de dois de Junho:-----

-----“Imolhão – Construção e Urbanização, Limitada, apresentou um pedido de informação prévia para uma operação de loteamento que pretende levar a efeito no sítio da Campina em S. Brás de Alportel, em terreno que integra o prédio misto descrito sob o número doze mil, setecentos e vinte e três e o rústico descrito sob o número zero quinhentos e vinte e dois na Conservatória do registo Predial de S. Brás de Alportel. -----

-----De acordo com as plantas de localização que o requerente junta, o terreno em causa situa-se dentro do perímetro urbano da Vila de S. Brás de Alportel (espaço urbano estruturante – categoria I), tal como vem definido no Plano Director Municipal publicado no Diário da República, primeira série, número cento e sessenta e cinco, de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco. -----

-----Acontece que no Diário da República, primeira série, parte B, número trinta e sete, de treze de Fevereiro de dois mil e três, foi publicado o regulamento do Plano de Urbanização da Vila de S. Brás de Alportel, o qual nos termos do disposto no seu artigo primeiro número dois expressamente altera o perímetro urbano da vila definido no Plano Director Municipal.-

-----Conforme dispõe o artigo primeiro número um do citado regulamento do Plano de Urbanização tal perímetro é delimitado pela planta de zonamento que nos termos do artigo segundo, número dois do mesmo regulamento é seu elemento fundamental. -----

-----Ora, de acordo com o tal planta de zonamento, o terreno onde se pretende efectuar a operação de loteamento encontra-se fora do perímetro urbano da Vila de S. Brás de Alportel.

-----De acordo ainda com o disposto no artigo vigésimo terceiro do RJUE, número dois do Plano Director Municipal na sua actual redacção “as operações de loteamento só podem ter lugar nos espaços urbanos e urbanizáveis delimitado na planta ordenamento síntese”.-----

-----Conforme ainda dispõe o artigo sexagésimo sétimo do RJUE a validade das licenças das operações urbanísticas depende da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua prática. -----

-----Assim, não sendo actualmente urbano nem urbanizável o espaço onde se situa o

REQUERIMENTOS

terreno que se pretende urbanizar, não é possível emitir a informação prévia favorável pretendida, por a tal se opor o disposto no artigo vigésimo terceiro, número dois do Plano Director Municipal na sua actual redacção. -----

*----- Em conclusão: -----
----- O Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel no que se refere ao perímetro urbano da Vila de S. Brás de Alportel – espaço urbano estruturante I, foi alterado pelo artigo primeiro, número dois, do Regulamento do Plano de Urbanização da Vila de S. Brás de Alportel, passando a constituir o espaço estruturante I a coincidir com o Plano de Urbanização, conforme a delimitação da planta de zonamento que dela faz parte integrante. -
----- De acordo com o artigo vigésimo terceiro, número dois do Plano Director Municipal na sua actual redacção, as operações de loteamento só podem ter lugar nos espaços urbanos ou urbanizáveis. -----
----- O espaço onde se pretende realizar a operação de loteamento constitui hoje espaço agrícola, uma vez que com a entrada em vigor do Plano de Urbanização deixou de estar concluído dentro do perímetro urbano da vila. -----
----- Nos termos do artigo vigésimo terceiro, número dois, do Plano Director Municipal a pretensão da requerente não é viável por o espaço em causa actualmente não ser urbano nem urbanizável, devendo ser, por isso dada informação desfavorável.”-----*

PROCº Nº 30/2008, DE STEPHAN LANGHAM BOOTH – RECONSTRUÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE PISCINA EM PERAL:-

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número trinta, barra, dois mil e oito, em que **Stephan Langham Booth**, residente no Reino Unido, solicita a aprovação do licenciamento de obras de reconstrução, alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e construção de piscina em Peral deste município. -----

----- A Câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura devendo apresentar no prazo de seis meses, os projectos das especialidades.-----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, informar o requerente que deverá rectificar as plantas de implantação descritas no ponto dois da informação técnica de quatro de Junho de dois mil e oito que deverá ser transmitida ao requerente, até à entrega dos projectos da especialidades:-----

----- **Informação técnica de quatro de Junho:** -----

-----“Vem o requerente apresentar elementos na sequência do ofício por estes serviços enviado, Compete-nos emitir o seguinte parecer técnico relativo ao projecto de arquitectura entregue.-----

----- **Enquadramento:** -----
----- A pretensão apresentada, de acordo com as cartas do Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho e publicado em Diário da Republica de dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, I série B, com a actual alteração por adaptação publicada no Diário da República, segunda série a vinte e sete de Dezembro de dois mil e sete, nomeadamente nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes tendo em conta as classes de espaços, enquadra-se nas seguintes situações:-----

Classificação de uso de solo:	
Classe:	- Dos espaços agrícolas (artigo 31.º do RPDM);
Categoria:	- Dos espaços agrícolas indiscriminados (alínea a) do artigo 31.º do RPDM) a poente;
Área:	-
• Servidões Administrativas/ Restrições de utilidade pública	-
• Outras:	Confina a Norte com VNC; Servido por rede de abastecimento de água;

----- **Apreciação da proposta:** -----
----- Um - Dos elementos apresentados, consideram-se devidamente justificados e cumpridos os pontos cinco, seis, sete, oito e nove descritos em informação técnica prestada por estes serviços a vinte e seis de Março de dois mil e oito, como tal não havendo qualquer inconveniente de ordem técnica propõe-se o deferimento relativo à reconstrução, alteração e ampliação de habitação existente e construção de piscina; -----
----- Dois - Alerta-se que relativamente às plantas de implantação Arq-02A e Arq-03A verificou-se a ausência da rampa de acesso à área onde se encontra implantada a piscina, contudo estes serviços informam que deverão ser apresentados os respectivos desenhos

REQUERIMENTOS

rectificados aquando a entrega das especialidade, ficando em conformidade com o desenho de arquitectura nº Arq-06B. -----

*----- **Conclusão:** -----
----- Face ao exposto considera-se ser de emitir parecer favorável condicionado ao ponto número supra mencionado. Com base no número quatro do artigo vinte do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redacção da Lei número sessenta, barra, dois mil e sete, de quatro de Setembro, aguardando-se seis meses para apresentação de projecto de especialidades.” -----*

PROCº Nº 31/2008, DE ROBERT ANTHONY FORD – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ANEXOSA E PISCINA EM MACHADOS:-

Presente um requerimento de **Robert Anthony Ford** e **Pauline Ford**, residentes em Machados, deste município, a solicitar a aprovação do licenciamento para legalização de obras de alterações e ampliação de construção e anexos e piscina num prédio misto que possui em Machados, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número trinta e um, barra, dois mil oito. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura para as obras já realizadas sem autorização prévia, nos termos das informações favoráveis emitidas pelos serviços municipais em dezoito de Abril e quatro de Junho de dois mil e oito.--

----- Foi ainda deliberado por unanimidade, solicitar os projectos das especialidades no prazo de seis meses bem como o projecto de demolição das obras. -----

PROCº Nº 43/2008, DE MANUEL ILDEFONSO GONÇALVES – AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO EM CAMPINA:-

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número quarenta e três, barra, dois mil e oito, em que **Manuel Ildefonso Gonçalves**, residente em Campina, deste município, solicita a aprovação do licenciamento de obras de ampliação num seu prédio misto sito em Campina, deste município. -----

----- Concordando com a informação técnica prestada pelos serviços municipais em dois de Junho de dois mil e oito que no final se descreve e de que deve ser dado conhecimento ao requerente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação de alegações no prazo de dez dias e no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, antes de tomada de deliberação final, uma vez que é intenção indeferir o licenciamento nos termos dos artigos vigésimo terceiro E e

trigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel. -----

----- **PROCº Nº 44/2008, DE CARLOS ALBERTO LOPES NUNES – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MACHADOS:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico sob o número quarenta e quatro, barra, dois mil e oito, em que **Carlos Alberto Lopes Nunes**, residente em Machados, deste município, solicita aprovação de licenciamento de obras de ampliação de uma moradia que possui no local da sua residência. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, aguardando-se o prazo máximo de seis meses para apresentação dos projectos das especialidades. -----

----- **PROCº Nº 51/2008, DE TRANSFORSUL – CONSTRUÇÃO E METALOMECÂNICA, LIMITADA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO EM CAMPINA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cinquenta e um, barra, dois mil e oito, em que a empresa **Transforsul – Construção e Metalomecânica, Limitada**, com sede em Barrabés, deste município, solicita a aprovação do licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, construção de piscina e muro, num prédio urbano que possui em Campina, deste município. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Aprovar o projecto de arquitectura ficando condicionado ao cumprimento do artigo octogésimo sétimo do Regulamento Geral de Edificações Urbanas aquando da entrega dos projectos das especialidades; -----

----- Segundo – Solicitar à firma requerente a apresentação dos projectos das especialidades no prazo de seis meses. -----

----- **PROCº Nº 53/2008, DE TRANSFORSUL – CONSTRUÇÃO E METALOMECÂNICA, LIMITADA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO EM CAMPINA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cinquenta e três, barra, dois mil e oito, em que a empresa **Transforsul – Construção e Metalomecânica, Limitada**, com sede em Barrabés, deste município, solicita a aprovação do licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, construção de piscina e muro, num prédio urbano que possui em Campina, deste município. -----

REQUERIMENTOS

----- A Câmara deliberou, por unanimidade solicitar ao requerente esclarecimentos cabais sobre o uso das construções existentes, a fim de se poder analisar o processo face à legalização aplicável. -----

----- **PROCº Nº 277/2007, DE JOÃO ALBERTO RODRIGUES – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COM IMPACTE SEMELHANTE A LOTEAMENTO EM CALÇADA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e setenta e sete, em que **João Alberto Rodrigues**, residente em Calçada, deste município, solicita a prorrogação do prazo para a apresentação de projecto de arquitectura reformulado por forma a cumprir o deliberado por este executivo municipal na sua reunião ordinária realizada no dia oito de Abril de dois mil e oito, alegando que o tempo concedido (trinta dias) não foi suficiente para colmatar as lacunas deste processo.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade; autorizar a rectificação do projecto até ao dia trinta e um de Julho próximo futuro, sob pena de indeferimento. -----

----- **PROCº Nº 281/2007, DE JORGE MANUEL PAULINO DE JESUS – ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM CERRO DA MESQUITA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e oitenta e um, barra, dois mil e sete, em que **Jorge Manuel Paulino de Jesus e Hemengarda Luísa Belo Matos**, residentes na cidade de Faro, solicitam o licenciamento para obras de alteração de uma moradia que possuem em Ribeiro/Mesquita, deste município. -

----- Após os esclarecimentos e peças adicionais apresentados no âmbito da audiência prévia dos interessados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo serem apresentados os projectos das especialidades no prazo máximo de seis meses.-----

----- **PROCº Nº 57/2008, DE MANUEL MARTINS NEGRÃO JÚNIOR, LIMITADA – PEDIDO DE DESTAQUE EM RUA PRIMEIRO DE MAIO:-**

Presente um requerimento da firma **Manuel Martins Negrão Júnior, Limitada**, com sede na Vila de S. Brás de Alportel a solicitar, na qualidade de proprietário, que lhe seja certificado se a operação de destaque da parcela de terreno abaixo indicada cumpre o número quatro do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela Lei número sessenta, barra, dois mil e sete, de quatro de Setembro. -----

----- **Descrição de parcela**-----

----- Parcela de terreno com a área de mil quatrocentos e noventa e seis metros quadrados, a desanexar do prédio rústico com a área total de cinco mil trezentos e vinte e seis metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o número vinte e quatro mil, trezentos e um, ficando a confrontar do Norte com Júlio Viegas Romão, sul com Rua Primeiro de Maio, do nascente com Manuel Martins Negrão Júnior, Limitada e do poente com Manuel Martins Negrão Júnior, Limitada e outros.-----

----- A parcela sobrance terá as seguintes confrontações: do norte com Júlio Viegas Romão, do sul com Rua Primeiro de Maio, do Nascente com a firma Manuel Martins Negrão Júnior, Limitada e do poente com a firma Manuel Martins Negrão Júnior, Limitada e outros. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que o destaque pretendido cumpre o disposto no número quatro do artigo sexto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela lei número sessenta, barra, dois mil e sete, de quatro de Setembro. -----

----- **PROCº Nº 74/2003, DE ANIBAL JOSÉ MARTINHO E OUTRA - CONSTRUÇÃO DE MORADIA NO LOTE NÚMERO VINTE E UM DA URBANIZAÇÃO DA CAMPINA (LOTEAMENTO URBANO NÚMERO DOIS, BARRA, NOVENTA E TRÊS):-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número setenta e quatro, barra, dois mil e três, em que **Aníbal José Martinho Viegas e Custódia Helena da Conceição dos Reis Martinho**, levaram a efeito a ampliação de uma moradia no lote número vinte e um do loteamento urbano número dois, barra, noventa e três, sito em Campina, deste município, sem que para o efeito estivessem munidos de licenciamento ou autorização Municipal. -----

----- Tendo em consideração que em reunião ordinária de vinte e dois de Fevereiro de dois mil e oito, foi deliberado, por unanimidade mandar demolir a ampliação efectuada no prazo de trinta dias por a mesma não ser susceptível de ser aprovada, por violar os limites máximos de construção permitidos para o lote em causa. -----

----- Tendo em consideração que os infractores não efectuaram a demolição no prazo da notificação. -----

----- Tendo em consideração que em oito de Abril de dois mil oito, os infractores apresentaram alegações no sentido da obra não ser demolida; -----

----- Tendo em consideração que se concorda com as informações técnica e jurídica respectivamente de vinte e três de Abril e vinte e oito de Maio de dois mil e oito, que no final

REQUERIMENTOS

se transcrevem e que devem ser dado conhecimento aos infractores. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar os interessados que não se encontram razões para alterar a informação camarária de vinte e seis de Fevereiro de dois mil e oito nos termos da informação técnica de vinte e três de Abril de dois mil e oito que a seguir se reproduz e que deve ser dado conhecimento aos interessados, mantendo a mesma. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de ordenar aos infractores para procederem à demolição das obras de ampliação no prazo de trinta dias, convidando-os a pronunciarem-se no prazo de quinze dias úteis nos termos do número três do artigo cento e seis do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela Lei número sessenta, barra, dois mil e sete, de quatro de Setembro. -----

----- **Informação técnica de vinte e três de Abril:** -----

----- “As obras executadas sem autorização desta Câmara Municipal e no primeiro andar da moradia não poderão ser consideradas como obras de escassa relevância urbanística face às disposições constantes do artigo sexto A do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro com a sua actual redacção. Nesta conformidade deverão os requerentes cumprirem de imediato a deliberação camarária tomada por unanimidade em vinte e seis de Fevereiro de dois mil e oito e que ordena a demolição das obras não constantes do alvará de autorização doze, barra, zero três.” -----

----- **Informação Jurídica de vinte e oito de Maio:** -----

----- “Da deliberação da demolição – Sobre esta questão encontra-se emitido parecer técnico que pela sua correcção subscrevo inteiramente não encontrando por isso razões para alterar a deliberação camarária de vinte e seis de Fevereiro de dois mil e oito; -----

----- Dos procedimentos legais a cumprir em ordem à demolição – O RJUE no seu artigo cento e seis e seguintes determina quais os procedimentos a seguir em caso de ser ordenada a demolição de uma construção, os quais deverão ser cumpridos escrupulosamente. -----

----- Trata-se de formalismos cuja falta afecta a validade da execução da demolição pelo que todos os formalismos previstos nas referidas disposições aplicáveis deverão ser integralmente cumpridos. -----

----- Esquemáticamente poder-se-á enunciar sequencialmente os seguintes procedimentos:

----- Um – O Presidente da Câmara tem competência para ordenar a demolição total ou parcial da obra – artigo cento e seis, número um; -----

-----Dois – O procedimento inicia-se com a manifestação de intenção do Presidente ordenar ao interessado que proceda a demolição, invocando sumariamente os fundamentos, devendo tal intenção ser notificada ao interessado convidando-o a pronunciar-se no prazo de quinze dias úteis – artigo cento e seis, número três;-----

-----Três – Apreciada a alegação do interessado ou decorrido o prazo para o efeito o Presidente ordena ao interessado a demolição fixando um prazo para o efeito, devendo tal ordem ser notificada ao interessado – artigo cento e seis, número um; -----

-----A ordem de demolição pode determinar que o seu cumprimento no prazo fixado constitui crime de desobediência - artigo cento e sete, número um; -----

-----Quatro – Decorrido o prazo fixado para a demolição, contada a partir da notificação do interessado sem que a ordem se mostre cumprida o Presidente da Câmara determina a demolição da obra com despesas por conta do infractor – artigo cento e noventa e seis, número quatro. -----

-----Cinco – Para executar a determinação da demolição, o Presidente da Câmara pode determinar a posse administrativa do imóvel pelo período estritamente necessário para se proceder à demolição.-----

-----Seis – Pode igualmente o Presidente da Câmara participar criminalmente ao Ministério Público o facto de a sua ordem não ter sido cumprido, remetendo certidão dos documentos pertinentes (ordem de demolição, notificação).-----

-----Sete – A determinação da posse administrativa (acto administrativo) é notificado ao dono da obra por carta registada com aviso de recepção – artigo cento e sete, número dois.--

-----Oito – A posse administrativa é realizada pela fiscalização mediante a elaboração de um auto onde se identifica o despacho do Presidente que determina a posse administrativa e se especifica o estado da obra.-----

-----Nove – A partir da posse administrativa a obra deve ser demolida pela Câmara (directamente ou por empreitada) no prazo que tiver sido fixado inicialmente para o interessado procede à demolição - artigo cento e seis, número um. -----

-----Dez – Demolida a obra são liquidadas as despesas efectuadas pela Câmara para o efeito, devendo o interessado ser notificado para proceder ao seu pagamento voluntário no prazo de vinte dias - artigo cento e oito, número dois.-----

-----Onze – Caso tais despesas não sejam pagas é emitida certidão da dívida que constitui título executivo para cobrança judicial em processo de execução fiscal.” -----

REQUERIMENTOS

----- PROCº Nº 75/2003, DE LIGIA MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINHO ROSA E OUTRO - CONSTRUÇÃO DE MORADIA NO LOTE NÚMERO VINTE E DOIS DA URBANIZAÇÃO DA CAMPINA (LOTEAMENTO URBANO NÚMERO DOIS, BARRA, NOVENTA E TRÊS):-

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número setenta e quatro, barra, dois mil e três, em que **Lígia Maria da Conceição Martinho Rosa e António Manuel Martins Rosa**, levaram a efeito a ampliação de uma moradia no lote número vinte e dois do loteamento urbano número dois, barra, noventa e três, sito em Campina, deste município, sem que para o efeito estivessem munidos de licenciamento ou autorização Municipal.-----

Tendo em consideração que em reunião ordinária de vinte e dois de Fevereiro de dois mil e oito, foi deliberado, por unanimidade mandar demolir a ampliação efectuada no prazo de trinta dias por a mesma não ser susceptível de ser aprovada, por violar os limites máximos de construção permitidos para o lote em causa.-----

----- Tendo em consideração que os infractores não efectuaram a demolição no prazo da notificação.-----

----- Tendo em consideração que em oito de Abril de dois mil oito, os infractores apresentaram alegações no sentido da obra não ser demolida;-----

----- Tendo em consideração que se concorda com as informações técnica e jurídica respectivamente de vinte e três de Abril e vinte e oito de Maio de dois mil e oito, que no final se transcrevem e que devem ser dado conhecimento aos infractores.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar os interessados que não se encontram razões para alterar a informação camarária de vinte e seis de Fevereiro de dois mil e oito nos termos da informação técnica de vinte e três de Abril de dois mil e oito que a seguir se reproduz e que deve ser dado conhecimento aos interessados, mantendo a mesma.-----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de ordenar aos infractores para procederem à demolição das obras de ampliação no prazo de trinta dias, convidando-os a pronunciarem-se no prazo de quinze dias úteis nos termos do número três do artigo cento e seis do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pela Lei número sessenta, barra, dois mil e sete, de quatro de Setembro.-----

----- PROCº Nº 134/2006, DE MARIA FRANCISCA PONTES NEVES E OUTROS – LOTEAMENTO URBANO NA RUA JORNAL “O SAMBRASENSE”:- Em referência

ao processo acima mencionado, a Divisão de Planeamento Urbanístico apresentou a seguinte informação: -----

----- **Informação técnica de treze de Junho:** -----

-----“Atendendo ao auto de vistoria de cinco de Março de dois mil e oito e ao ofício número dois mil cento e cinquenta e seis, de catorze de Março de dois mil e oito em que foi concedido um prazo de quinze dias para cumprimento do referido Auto, estes serviços informam que até à data não se verifica a execução do solicitado à excepção do reforço do talude junto do Edifício Florida na Rua Jornal Sambrasense, através de deposição de pedras e outra matérias prima junto às fundações do edifício em causa, em que nosso entender não resolve nenhum dos problemas do exposto do auto de vistoria de cinco de Março corrente. ---

-----De acordo com o artigo octogésimo primeiro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro com o redacção que lhe foi conferida pela Lei número sessenta, barra, dois mil e sete, de quatro de Setembro a comissão de vistorias propõe, face ao incumprimento verificado, a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início de trabalhos. Alertamos para a necessidade do promotor apresentar o levantamento topográfico da escavação executada georeferenciado.-----

-----Dada a gravidade da situação em questão deverá ser regularizada até ao mês de Outubro.”-----

-----A Câmara, deliberou, por unanimidade, atendendo à gravidade da situação motivada pela escavação a céu aberto junto ao edifício “Flórida”, localizando-se numa zona central da Vila de S. Brás de Alportel e face às reclamações constantes dos moradores da zona:-----

-----Primeiro – Solicitar de novo aos promotores do loteamento, a garantia bancária fixada na reunião ordinária deste executivo realizada no dia vinte e nove de Janeiro de dois mil e oito para que o alvará de loteamento seja emitido devendo dar-se início aos trabalhos até ao início do mês de Agosto de dois mil e oito;-----

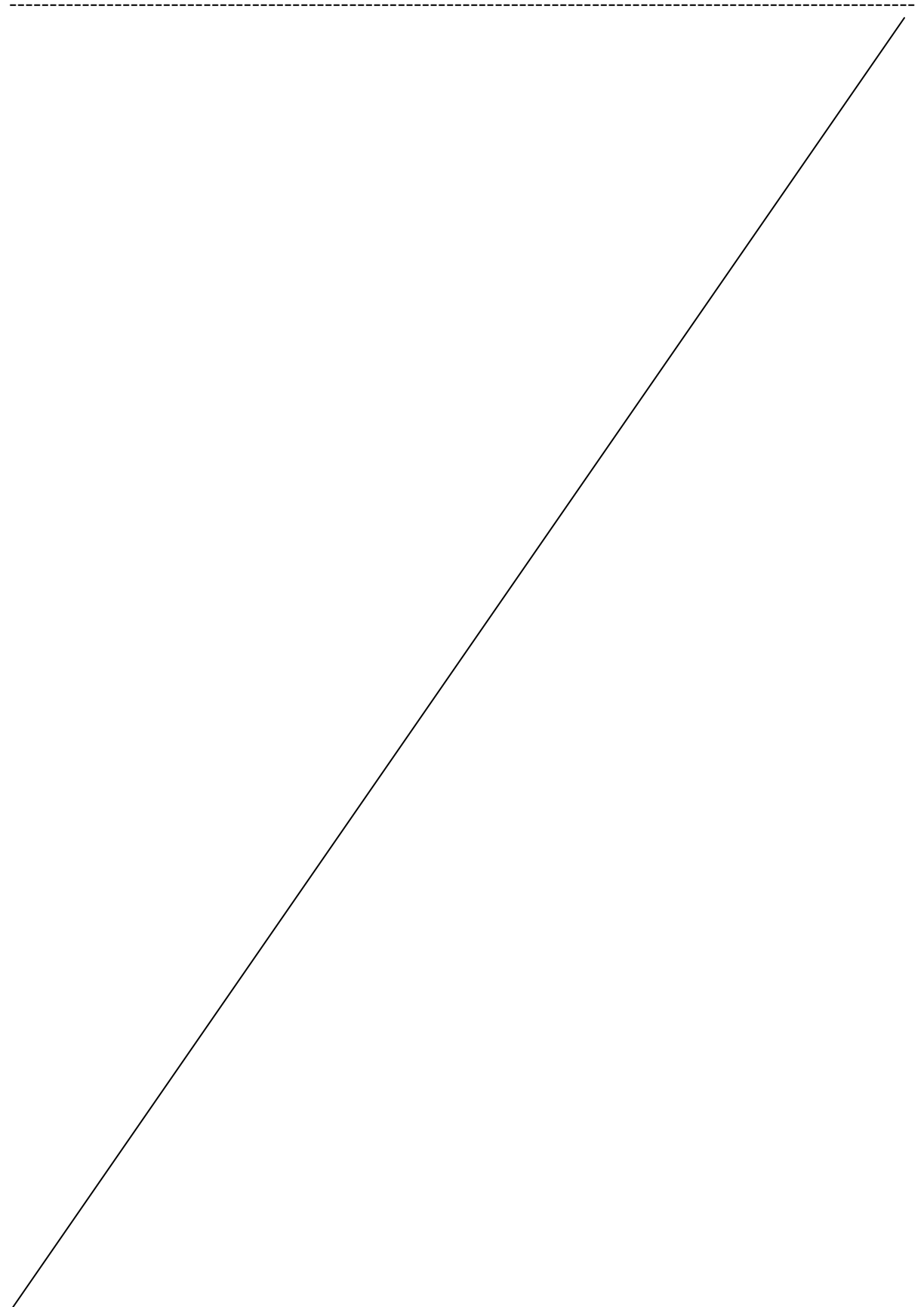
-----Segundo – Se não pretender iniciar as obras de imediato deverá ser notificado para repor a topografia do terreno até ao final do mês de Agosto de dois mil e oito, devendo apresentar levantamento topográfico georeferenciado da escavação executada. -----

----- **BAILE DOS SANTOS POPULARES NA MESQUITA ALTA:**- Presente um requerimento de Nuno Daniel Ferreira, residente em Mesquita Alta, deste município, a solicitar que lhe seja concedida licença para divertimento público (baile dos Santos Populares)

REQUERIMENTOS

a levar a efeito na esplanada do seu estabelecimento denominado Nuno's Bar, em Mesquita Alta, no dia vinte e um de Junho em curso.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão das licenças de divertimento público e de ruído, conforme informação prestada sobre este assunto pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal no dia dezasseis de Junho de dois mil e oito.--



DELIBERAÇÕES

----- **CIRCULAR NORTE – SEGUNDA FASE – RELATÓRIO FINAL:-** Presente o relatório final da obra mencionada em epígrafe, elaborado pela Comissão de Análise de propostas, apontando para a adjudicação da Circular Norte – Segunda Fase – à firma Manuel Joaquim Pinto, Empreiteiro de Obras Públicas, Sociedade Anónima, pelo valor de um milhão, sessenta e nove mil, quarenta e seis euros e dezanove cêntimos, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Concordar com o presente relatório;-----

----- Segundo – Adjudicar a construção da “Circular Norte – Segunda Fase” à firma Manuel Joaquim Pinto, Empreiteiro de Obras Públicas, Sociedade Anónima, pelo valor de um milhão, sessenta e nove mil, quarenta e seis euros e dezanove cêntimos, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

----- Terceiro – Solicitar a apresentação de garantia bancária no valor correspondente a cinco por cento da adjudicação;-----

----- Quarto – Aprovar a minuta do contrato elaborada pelo Oficial Público.-----

----- **REMODELACÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE S. BRÁS DE ALPORTEL – APROVAÇÃO DE PROJECTO:-** Presentes os projectos de arquitectura e de execução da obra de “Remodelação e Modernização do Mercado Municipal de S. Brás de Alportel”.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Aprovar os projectos de arquitectura, de especialidades e respectivo plano de segurança;-----

----- Segundo – Mandar abrir concurso público com preço base fixado em um milhão e oitenta e oito mil euros acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado e pelo prazo máximo de catorze meses.-----

----- **AMAL – COMPRAS ELECTRÓNICAS DOIS MIL E OITO, BARRA, DOIS MIL E NOVE:-** Presente o ofício número quinhentos e setenta e três, barra, dois mil e oito, da Grande Área Metropolitana do Algarve, com sede em Faro, a solicitar a transferência de verba àquela associação, referente aos custos que cabe a este município com o processo de compras electrónicas para o biénio dois mil e oito, dois mil e nove, para aquisição de papel de fotocópia e de consumíveis.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência da verba de quatro

mil, duzentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos até ao dia trinta de Junho e o valor de oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e setenta e um cêntimos no primeiro semestre do próximo ano económico. -----

----- **ATRASO NO PAGAMENTO DAS RENDAS DO BAIRRO SOCIAL DE CENTO E DOIS FOGOS:-** Presente uma informação da Secção de Taxas e Licenças Municipais, informando que o fogo número dez do Bairro Social de cento e dois fogos não pagou a renda da sua habitação no mês de Junho corrente.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar aplicar o artigo mil e quarenta e um do Código Civil.-----

----- **ESTUDO DE SEGURANÇA CONTRA RISCOS DE INCÊNDIO NO RECINTO DA FEIRA DA SERRA DE DOIS MIL E OITO:-** Presente o estudo de Segurança Contra Risco de Incêndio no recinto onde uma vez mais se irá realizar a Feira da Serra do ano em curso, elaborado pelo Departamento Técnico Municipal. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o estudo de segurança contra incêndio de recinto da feira da serra, devendo estar disponível um exemplar no Secretariado da feira e outro nos documentos em pasta anexa à presente reunião.-----

----- **PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA:-** Nos termos do artigo nonagésimo primeiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de três a dezasseis de Junho em curso, no uso das delegações tácitas e outras que foram atribuídas ao Senhor Presidente e constantes das deliberações da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco. -----

----- O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números dois mil e oitenta a dois mil cento e trinta e nove; de dois mil cento e quarenta e um a dois mil cento e quarenta e quatro, de dois mil cento e quarenta e oito a dois mil trezentos e vinte e seis, no valor total de duzentos e oitenta e sete mil, cinquenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos;

----- Foi ainda deliberado autorizar os pagamentos a que correspondem os documentos de despesa números dois mil cento e quarenta, dois mil cento e quarenta e cinco a dois mil cento e quarenta e sete no valor total de seis mil, duzentos e oitenta e um euros. -----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às _____ horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião.-----

----- Eu _____, Directora de Departamento de Administração e Finanças, em Regime de Substituição, a subscrevi. -----

PRESIDENTE

.....